



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CNPJ: 01.598.548/0001-48

Lei Municipal nº 277/2019

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, **APROVA** e Eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de **1º de janeiro de 2020** e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I. Das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. Orientação à elaboração da Lei Orçamentária e suas alterações;
- III. Diretrizes das Receitas;
- IV. Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As diretrizes, as metas e prioridades da Administração municipal para o exercício de 2019, em consonância com o Art. 4º da Lei Complementar 101/00, bem como em consonância com o Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades – ANEXO I, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro de **2020**:

- I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;

Endereço: Avenida Anita Viana, s/n - Centro, Lajeado Novo - MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CNPJ: 01.598.548/0001-48**

- II. A prestação de serviços educacionais de qualidade;
- III. A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
- IV. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
- V. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
- VI. A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
- VII. A habitação e o urbanismo – habitação popular e infraestrutura urbana e rural;
- VIII. A promoção da agricultura e do abastecimento;
- IX. Recuperação e preservação do meio ambiente;
- X. O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.

Parágrafo Único - Na elaboração do Projeto de Lei do PPA (Plano Plurianual) e da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, significando dizer que as metas estabelecidas não constituem limite à programação de despesa.

**SEÇÃO II
DA ORIENTAÇÃO A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 3º - A elaboração da proposta orçamentária para o **exercício de 2020** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 4º - A Lei Orçamentária para o **exercício de 2020** poderá incluir a programação de propostas de alterações do **Plano Plurianual 2018/2021**, que tenha sido objeto de projetos de leis específicas. A presente lei deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional

Endereço: Avenida Anita Viana, s/n - Centro, Lajeado Novo - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CNPJ: 01.598.548/0001-48

Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 5º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 6º - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral;

Art. 7º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **75% (setenta e cinco por cento)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 8º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 9º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (*Fundeb*), com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas.

Art. 10º - O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente.

Art. 11º - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes.

Parágrafo único - Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS RECEITAS

Endereço: Avenida Anita Viana, s/n - Centro, Lajeado Novo - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CNPJ: 01.598.548/0001-48

Art. 12º - São receitas do Município:

- I. Os Tributos de sua competência;
- II. A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Maranhão;
- III. O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV. As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V. As rendas de seus próprios serviços;
- VI. O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII. As rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII. A contribuição previdenciária de seus servidores;
- IX. Outras.

Art. 13º - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I. Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II. As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2016 e exercícios anteriores;
- III. O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV. Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestação de Serviço no Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- V. As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.
- VI. Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
- VII. A inflação estimada, cientificamente, previsível para o **exercício de 2020**, tendo como base o Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas;
- VIII. A previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual.
- IX. Outras.

Art. 14º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CNPJ: 01.598.548/0001-48

- I. Autorizara a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até **75% (setenta e cinco por cento)**, do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;
- II. Conterá reserva de contingência, destinada ao: reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do **exercício de 2020**, nos limites e formas legalmente estabelecidas e atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
- III. Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

Art. 15º - A receita devesa estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 16º - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devesa obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art.17º - O orçamento municipal devesa consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas publicas municipais.

Art. 18º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a ser enviada a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I. Revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II. Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
- III. Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV. Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V. Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 19º - Constituem despesas obrigatórias do Município:

Endereço: Avenida Anita Viana, s/n - Centro, Lajeado Novo - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CNPJ: 01.598.548/0001-48

- I. As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II. As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III. As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- IV. Os compromissos de natureza social;
- V. As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- VI. As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII. O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII. A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
- IX. A contrapartida previdenciária do Município;
- X. As relativas ao cumprimento de convênios;
- XI. Os investimentos e inversões financeiras;
- XII. Outras.

Art. 20º - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

- I. Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II. As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III. As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV. A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V. Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2018;
- VI. As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei;
- VII. Outros.

Art. 21º - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 22º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de LAJEADO NOVO poderá ser de **7% (sete por cento)**.

Art. 23º - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa

Endereço: Avenida Anita Viana, s/n - Centro, Lajeado Novo - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CNPJ: 01.598.548/0001-48

com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município, bem como não poderá gastar mais de **70%** (setenta por cento) do seu repasse com folha de pagamento.

Art. 24º - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 25º - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 26º - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 27º - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 28º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 29º - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 30º - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 31º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o **artigo 28º** dessa lei.

Art. 32º - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CNPJ: 01.598.548/0001-48

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 33º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I. Das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II. Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III. Do orçamento fiscal;
- IV. Das demais receitas diretamente arrecadada pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 34º - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 35º - As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2018, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 37º - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2019, será encaminhado a câmara municipal até 03 (*três*) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 38º - Ficam autorizados os ordenadores de despesas do executivo e legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Endereço: Avenida Anita Viana, s/n - Centro, Lajeado Novo - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CNPJ: 01.598.548/0001-48

Art. 39º - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2019, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

- I. De pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. Pagamento do serviço da dívida;
- III. Transferências diversas.

Art. 40º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 41º- Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2019, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2018, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 42º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de LAJEADO NOVO-MA, aos 13 de junho de 2019.


Raimundinho Gomes Barros
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2019
ANEXO I
METAS FISCAIS



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CNPJ: 01.598.548/0001-48**

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, este documento que é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2020, destinado a orientar a elaboração da proposta desse ano.

Visa estabelecer prioridades da Administração para o exercício de 2020, e as metas fiscais em valores correntes e constantes relativas às receitas, despesas, resultado primário e nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2019 e para os dois seguintes.

I - PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO:

- a) Aumentar a arrecadação da receita tributária, mediante campanha de conscientização, implemento das ações de cobrança, fiscalização e inscrição na dívida ativa municipal;
- b) Adoção de medidas com vistas a manter o equilíbrio entre receitas e despesas dentre elas a limitação de empenho, evitando assim déficit financeiro no exercício;
- c) Cumprir critérios e forma de limitação de empenhos, principalmente no último quadrimestre do mandato;
- d) Não ultrapassar os limites estabelecidos pelo Senado Federal concernente á Dívida Consolidada;
- e) Aplicar no mínimo 25% das receitas oriundas dos impostos, inclusive os provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento da educação;
- f) Executar ações voltadas ao combate do analfabetismo, valorização dos professores, melhoria na qualidade do ensino e permanência das crianças nas escolas. Ampliação das áreas de atuação do governo municipal na promoção da educação básica;
- g) Aplicar no mínimo 15% das receitas oriundas dos impostos, inclusive os provenientes de transferências, em ações e serviços públicos de saúde, melhorando a qualidade do atendimento;
- h) Aplicar pelo menos 60% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme disposto no inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei n.º 11.494/2007;
- i) Manter o gasto nominal com pessoal, comparando-se com o ano anterior, ou seja, deduzido os aumentos do salário mínimo, a inflação acumulada do exercício e os aumentos decorrentes da fixação do piso de remuneração dos profissionais da educação;
- j) Obedecer ao limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida (RCL) com Pessoal, conforme fixado no artigo 19. III, da LC nº. 101/2000.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2020

**ANEXO II
RISCOS FISCAIS**

Endereço: Avenida Anita Viana, s/n - Centro, Lajeado Novo - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CNPJ: 01.598.548/0001-48

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101 de 04)

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2020, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art.9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO.

A reavaliação bimestral – juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre – permite que eventuais desvios, tanto da receita quanto da despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art.50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais anexado na presente Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CNPJ: 01.598.548/0001-48

LEI Nº 277/2019

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL**

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO o Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, Raimundinho Gomes Barros, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no **art. 85** da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de Lajeado Novo - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 277/2019 que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências**, para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos.

Dou a Lei Municipal nº 277/2019 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal e demais locais de costume e de fácil acesso público.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JUNHO DE 2019.

RAIMUNDINHO GOMES BARROS
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. LAJEADO NOVO - MA, EM 13 DE JUNHO DE 2019.

EDVAN DA MOTA BANDEIRA
Secretário de Administração

TOTAL DAS RECEITAS
2020

R\$ 1,0

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2017	2018	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	30.317.375,07	314.000,00	15.681.202,35	17.133.232,50	15.779.243,50	18.000.000,00	18.000.000,00
Receita Tributária	189.901,59	314.000,00	496.457,71	546.103,48	600.713,83	660.785,21	726.863,71
Impostos	189.901,59	314.000,00	496.457,71	546.103,48	600.713,83	660.785,21	726.863,71
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	48.250,26	-	31.284,75	34.313,23	37.744,55	41.519,01	45.670,91
Contribuições Sociais	48.250,26	-	31.284,75	34.313,23	37.744,55	41.519,01	45.670,91
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	223.653,23	-	150.724,71	165.797,18	182.376,90	200.614,59	220.676,91
Aplicações Financeiras	223.653,23	-	150.724,71	165.797,18	182.376,90	200.614,59	220.676,91
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	29.830.294,79	-	15.130.735,19	16.643.808,71	18.308.189,58	20.139.008,54	22.152.909,91
Transferências da União	20.887.356,51	-	14.112.689,29	15.523.958,22	17.076.354,04	18.783.989,45	20.662.388,91
Transferências dos Estados	1.784.120,81	-	1.018.045,90	1.119.850,49	1.231.835,54	1.355.019,09	1.490.521,91
Transferências dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Multigovernamentais	7.158.817,47	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	25.276,10	-	42.000,00	43.200,00	47.520,00	52.272,00	57.499,91
Multa e Juros de Mora	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	25.276,10	-	42.000,00	43.200,00	47.520,00	52.272,00	57.499,91
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Diversas	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	969.242,96	-	1.919.441,16	2.541.384,39	6.249.416,00	6.000.000,00	6.000.000,00

Operações de crédito					-	-	
Amortização de empréstimos					-	-	
Alienações de Bens					-	-	
Transferência de Capital	968.242,96	-	1.311.441,18	5.771.287,35	6.348.416,09	6.983.257,69	7.681.583,00
Transferência de Convênio	968.242,96		1.311.441,18	5.771.287,35	6.348.416,09	6.983.257,69	7.681.583,00
Outras Receitas de Capital					-	-	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes					-	-	
DEDUÇÕES	1.619.331,09		1.879.036,03	1.738.940,08	1.912.834,09	2.104.117,50	2.314.529,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	1.619.331,09		1.879.036,03	1.738.940,08	1.912.834,09	2.104.117,50	2.314.529,00
TOTAL	29.666.287,84	314.000,00	15.289.607,51	21.465.569,87	23.612.126,86	25.973.339,54	28.570.673,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	27.030.453,53	314.000,00	12.073.845,55	13.921.029,21	15.313.132,13	16.844.445,34	18.628.689,00
----------------------------------	----------------------	-------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

* Receita total subtraindo-se as Contribuições sociais, Receitas de capital, Receitas Intra-orçamentárias Correntes e Deduções para a formação do FUNDEB

**TOTAL DE DESPESAS
2020**

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas	Realizadas	Previstas				
	2017	2018	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	16.754.308,42	16.924.219,52	19.801.372,81	18.285.071,31	20.112.523,45	22.124.975,80	24.227.553,38
Pessoal e Encargos Sociais	11.285.675,20	11.188.513,74	14.332.080,16	13.148.799,40	14.463.679,34	15.910.047,27	17.501.052,00
Juros e Encargos da Dívida					-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.468.633,22	5.735.705,78	4.669.292,65	5.136.221,92	5.649.844,11	6.214.828,52	6.836.311,38
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.196.818,43	5.008.627,47	10.146.761,00	11.161.437,10	12.277.580,81	13.505.336,39	14.655.872,76
Investimentos	1.898.946,53	4.848.341,20	10.086.761,00	11.095.437,10	12.204.980,81	13.425.478,89	14.768.026,78
Inversões Financeiras					-	-	-
Amortização Financeira	297.872,90	160.286,27	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00	87.846,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	478.876,00	155.009,84	155.009,84	166.000,00	182.600,00	200.860,00	220.946,00
TOTAL	19.430.003,85	22.087.856,83	29.303.143,65	29.612.458,42	32.573.704,26	35.831.074,69	39.414.182,16

**METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO
2020**

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2017	2018	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	28.698.044,88	314.000,00	13.978.166,33	15.694.282,52	17.263.710,77	18.990.081,85	20.889.090,03
Receita Tributária	189.901,59	314.000,00	496.457,71	546.103,48	600.713,83	660.785,21	726.863,73
Receita de Contribuição	48.250,26	0,00	31.284,75	34.313,23	37.744,55	41.519,01	45.670,91
Receita Patrimonial	223.653,23	0,00	150.724,71	165.797,18	182.376,90	200.614,59	220.676,05
Aplicações Financeiras (II)	223.653,23	0,00	150.724,71	165.797,18	182.376,90	200.614,59	220.676,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.830.294,79	0,00	15.130.735,19	16.643.808,71	18.308.189,58	20.139.008,54	22.152.909,39
Demais Receitas Correntes	25.276,10	0,00	42.000,00	43.200,00	47.520,00	52.272,00	57.499,20
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	1.619.331,09	0,00	1.873.036,03	1.738.940,08	1.912.834,09	2.104.117,50	2.314.529,25
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	28.474.391,65	314.000,00	13.827.441,62	15.528.485,34	17.081.333,87	18.789.467,26	20.668.413,99
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	968.242,96	0,00	1.311.441,18	5.771.287,35	6.348.416,09	6.983.257,69	7.681.583,46
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	968.242,96	0,00	1.311.441,18	5.771.287,35	6.348.416,09	6.983.257,69	7.681.583,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	968.242,96	0,00	1.311.441,18	5.771.287,35	6.348.416,09	6.983.257,69	7.681.583,46
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	29.442.634,61	314.000,00	15.138.882,80	21.299.772,69	23.429.749,96	25.772.724,95	28.349.997,45

DESPESAS CORRENTES (X)	16.754.308,42	16.924.219,52	19.001.372,81	18.285.021,32	20.113.523,45	22.124.875,80	24.337.363,38
Pessoal e Encargos Sociais	11.285.675,20	11.188.513,74	14.332.080,16	13.148.799,40	14.463.679,34	15.910.047,27	17.501.052,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.468.633,22	5.735.705,78	4.669.292,65	5.136.221,92	5.649.844,11	6.214.828,52	6.836.311,38
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	16.754.308,42	16.924.219,52	19.001.372,81	18.285.021,32	20.113.523,45	22.124.875,80	24.337.363,38
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.196.819,43	5.008.627,47	10.146.761,00	11.161.437,10	12.277.580,81	13.505.338,89	14.855.872,78
Investimentos	1.898.946,53	4.848.341,20	10.086.761,00	11.095.437,10	12.204.980,81	13.425.478,89	14.768.026,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	297.872,90	160.286,27	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00	87.846,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.898.946,53	4.848.341,20	10.086.761,00	11.095.437,10	12.204.980,81	13.425.478,89	14.768.026,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	478.876,00	155.009,84	155.009,84	166.000,00	166.166,00	166.332,17	166.498,50

**METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020**

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2018	II - Metas Realizadas em 2018
I - Receita Total	15.289.607,51	314.000,00
II - Receitas Não-Financeiras	15.138.882,80	314.000,00
III - Despesas Total	29.303.143,65	22.087.856,83
IV - Despesas Não-Financeiras	29.243.143,65	21.927.570,56
V - Resultado Primário (II - IV)	(14.104.260,85)	(21.613.570,56)
VI - Resultado Nominal	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	-	-
VALOR DO PIB ESTADUAL	1,00	

**METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020**

ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2017	2018	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Total	29.666.287,84	15.289.607,51	314.000,00	21.465.569,87	23.612.126,86	25.973.339,54	28.570.673,50
Receitas Primárias (I)	29.442.634,61	15.138.882,80	314.000,00	21.299.772,69	23.429.749,96	25.772.724,95	28.349.997,45
Despesas Total	19.430.003,85	29.303.143,65	22.087.856,83	29.612.458,42	32.557.270,26	35.796.546,85	39.359.734,66
Despesas Primárias (II)	19.132.130,95	29.243.143,65	21.927.570,56	29.546.458,42	32.484.670,26	35.716.686,85	39.271.888,66
Resultado Primário (I - II)	10.310.503,66	(14.104.260,85)	(21.613.570,56)	(8.246.685,73)	(9.054.920,30)	(9.943.961,90)	(10.921.891,20)
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2017	2018	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Total	30.541.443,33	15.740.650,93	325.775,00	22.326.339,22	25.541.332,07	29.219.283,89	33.426.860,77
Receitas Primárias (I)	30.311.192,33	15.585.479,84	325.775,00	22.153.893,57	25.344.054,25	28.993.598,06	33.168.676,18
Despesas Total	20.003.188,96	30.167.586,39	22.916.151,46	30.799.918,00	35.217.329,47	40.270.118,64	46.049.749,94
Despesas Primárias (II)	19.696.528,81	30.105.816,39	22.749.854,46	30.731.271,40	35.138.797,76	40.180.278,36	45.946.972,66
Resultado Primário (I - II)	10.614.663,52	(14.520.336,55)	(22.424.079,46)	(8.577.377,83)	(9.794.743,51)	(11.186.680,30)	(12.778.296,48)
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
	2017	2018	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
	2017	2018	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-

LAJEADO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017		2018		2019		2020		2021		2022	
			%		%		%		%		%	
Receita Total	29.666.287,84	314.000,00	(98,94)	21.465.569,87	6.736,17	23.612.126,86	10,00	25.973.339,54	10,00	28.570.673,50	10,00	
Receitas Primárias (I)	29.442.634,61	314.000,00	(98,93)	21.299.772,69	6.683,37	23.429.749,96	10,00	25.772.724,95	10,00	28.349.997,45	10,00	
Despesa Total	19.430.003,85	22.087.856,83	13,68	29.612.458,42	34,07	32.557.270,26	9,94	35.796.546,85	9,95	39.359.734,66	9,95	
Despesas Primárias (II)	19.132.130,95	21.927.570,56	14,61	29.546.458,42	34,75	32.484.670,26	9,94	35.716.686,85	9,95	39.271.888,66	9,95	
Resultado Primário (III) = (I - II)	10.310.503,66	(21.613.570,56)	(309,63)	(8.246.685,73)	(61,84)	(9.054.920,30)	9,80	(9.943.961,90)	9,82	(10.921.891,20)	9,83	
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

ESPECIFICAÇÃO	2017		2018		2019		2020		2021		2022	
			%		%		%		%		%	
Receita Total	30.541.443,33	325.775,00	(98,93)	22.326.339,22	6.753,30	25.541.332,07	14,40	29.219.283,89	14,40	33.426.860,77	14,40	
Receitas Primárias (I)	30.311.192,33	325.775,00	(98,93)	22.153.893,57	6.700,37	25.344.054,25	14,40	28.993.598,06	14,40	33.168.676,18	14,40	
Despesas Total	20.003.188,96	22.916.151,46	14,56	30.799.918,00	34,40	35.217.329,47	14,34	40.270.118,64	14,35	46.049.749,94	14,35	
Despesas Primárias (II)	19.696.528,81	22.749.854,46	15,50	30.731.271,40	35,08	35.138.797,76	14,34	40.180.278,36	14,35	45.946.972,66	14,35	
Resultado Primário (III) = (I - II)	10.614.663,52	(22.424.079,46)	(311,26)	(8.577.377,83)	(61,75)	(9.794.743,51)	14,19	(11.186.680,30)	14,21	(12.778.296,48)	14,23	
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: / Relatórios da LRF

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais.

Ação.....: 1001 - Obras de Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	59.137,00

Ação.....: 1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Descrição: Equipamentos e Material permanente

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	48.400,00

Ação.....: 2002 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	331.113,00

Ação.....: 2003 - Manutenção do Plenário

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	515.823,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2020	954.473,00
---------------------	------------	------------

Órgão: 03 - Gabinete do Prefeito

Função: 02 - Judiciária

Subfunção: 061 - Ação Judiciária

Programa: 0012 - Procuradoria e Assessoria Jurídica

Prover o município de assessoria técnico jurídico.

Ação.....: 2004 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município - CGM
Descrição: Manutenção da Procuradoria Geral do Município - CGM

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	81.796,00

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0022 - Administração Geral

Ação.....: 1005 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	17.400,00

Ação.....: 2006 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	473.995,00

Programa: 0023 - Divulgação Oficial

Ação.....: 2007 - Manutenção dos Serviços de Comunicação Social

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	46.736,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0049 - Controle Interno

Ação.....: 2016 - Manutenção do Controle Interno do Município

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	12.400,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0028 - Manifestações Culturais

Ação.....: 4018 - Recepções, Festividades Civas e Comemorativas

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	85.300,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 717.627,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 03 - Essencial à Justiça

Subfunção: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa: 0012 - Procuradoria e Assessoria Jurídica
Prover o município de assessoria técnico jurídica.

Ação.....: 2008 - Manutenção do Setor Jurídico Gratuito ao Cidadão

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	37.994,00

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo

Ação.....: 2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Descrição: Secretaria

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	1.955.000,00

Programa: 0022 - Administração Geral

Ação.....: 2200 - Manutenção do Setor de Recursos Humanos
Descrição: Manutenção do Setor de Recursos Humanos

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	12.100,00

Programa: 0024 - Segurança Pública

Ação.....: 1011 - Equipamentos e materiais Permanentes - Junta de Serviços Militar
Descrição: Equipamentos

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	3.327,00

Ação.....: 2012 - Manutenção da Junta de Serviço Militar

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	18.287,00

Programa: 0048 - Capacitação de Servidores

Ação.....: 2017 - Capacitação e Treinamento de Servidores
Descrição: Capacitação e Treinamento de Servidores

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	56.400,00

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0005 - Formação do Patrimônio do Servidor Público

Ação.....: 2020 - Pagamento de Contribuição ao PASEP

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	187.187,00

Programa: 0050 - Precatórios Judiciais

Ação.....: 2021 - Pagamento de Precatórios

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	46.200,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	8.700,00

Programa: 0025 - Administração Financeira

Ação.....: 1014 - Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes
Descrição: Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	9.016,00

Ação.....: 2015 - Manut. Setor de Assessoria Contabil e Financeira
--

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	337.187,00

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0030 - Previdência Social

Ação.....: 2018 - Pagamento de Encargos e Contrib. Previdenciárias
--

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	18.150,00

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0030 - Previdência Social

Ação.....: 2019 - Pagamento de Dívidas Previdenciárias
--

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	72.600,00

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo

Ação.....: 4120 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Descrição:	Aqui si ção		
	Unidade de medi da: Atividade	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	11.314,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2020	613.967,00
---------------------	------------	------------

Órgão: 06 - Fundo de Manun. e Desenv. da Educ. bás ica

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensi no Fundamental

Programa: 0059 - Educação Bás ica

Ação.....: 2113 - Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%

Unidade de medi da: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	4.077.652,00

Ação.....: 2114 - Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 60%

Unidade de medi da: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	3.598.300,00

Ação.....: 4112 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

Unidade de medi da: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	146.600,00

Programa: 0062 - Construção Reforma e Ampliação de Escolas

Ação.....: 1120 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Unidade de medi da: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	39.900,00

Programa: 0072 - Manutenção de Recurso Conveniados

Ação.....: 1144 - Construção, Ampliação e Reformas de Escolas Muni cipais

Descrição:	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas Municipais		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	121.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0062 - Construção Reforma e Ampliação de Escolas

Ação.:	1116 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Escolar		
Descrição:	Obras		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	227.100,00

Ação.:	2117 - Manutenção do Ensino Pré - Escolar		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	362.200,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0008 - Combate ao Analfabetismo

Ação.:	2119 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	121.000,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0048 - Capacitação de Servidores

Ação.:	2116 - Formação Continuada a profissionais da Educação		
Descrição:	Formação Continuada		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	98.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.	Valor 2020	8.791.752,00
----------------------	------------	--------------

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo

Ação.: 1066 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Descrição: Aquisição de Equipamentos

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	13.300,00

Ação.: 2066 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Descrição: Manutenção Secretaria

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	423.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0013 - Programa Saúde da Família

Ação.: 1072 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - PSF
Descrição: Equipamentos

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	133.100,00

Ação.: 2072 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
Descrição: Manutenção

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	813.241,00

Ação.: 4037 - Manut. Prog. Apoio a Saúde da Família - NASF

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	383.300,00

Programa: 0014 - Programa Agentes Comunitários de Saúde

Ação.: 2067 - Manut. do Prog. Agentes Comun. de Saúde - PACS

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	685.707,00

Programa: 0015 - Programa Saúde Bucal

Ação.: 1073 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes -PSB

Descrição:	Equipamentos e Materiais de Permanentes		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	33.200,00

Ação.....: 2073 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB

Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	449.212,00

Programa: 0017 - Assistência Farmacêutica

Ação.....: 2081 - Manutenção da Farmácia Básica

Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	407.000,00

Programa: 0018 - Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial

Ação.....: 1074 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - PAB

Descrição:	Equipamentos		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	27.093,00

Ação.....: 1080 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FMS

Descrição:	Equipamentos para FMS		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	29.282,00

Ação.....: 2074 - Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo - PAB

Descrição:	Manutenção		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	258.214,00

Ação.....: 2078 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde

Descrição:	Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	80.525,00

Ação.....: 2080 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Descrição:	Manutenção FMS		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	2.757.181,00
Programa: 0057 - Saúde Indígena			

Ação.:	2068 - Manutenção do Programa de Saúde Indígena		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	121.000,00
Programa: 0072 - Manutenção de Recurso Conveniados			

Ação.:	3064 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas Saúde		
Descrição:	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas Saúde		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	27.900,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			

Programa: 0018 - Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial			

Ação.:	1077 - Construção do Hospital Municipal		
Descrição:	Construção do Hospital Municipal		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	240.245,00

Ação.:	2079 - Aquisição de Unidades Móvel de Saúde Ambulância		
Descrição:	Aquisição de Unidades de Saúde		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	159.720,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			

Programa: 0016 - Programa Vigilância em Saúde			

Ação.:	1082 - Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes - Vigilância em Saúde		
Descrição:	Equipamentos para Vigilância		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	33.275,00

Ação. : 2082 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	266.599,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0016 - Programa Vigilância em Saúde

Ação. : 2084 - Manutenção do Programa de Combate às Endemias

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	163.450,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0010 - Saneamento Básico

Ação. : 1088 - Construção de Kits Sanitários
Descrição: Obras

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	73.800,00

Programa: 0060 - Abastecimento D'Água

Ação. : 1087 - Construção, Ampliação e Melhoria dos Serviços de Abast. D'Água
Descrição: Saneamento

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	73.800,00

Ação. : 2088 - Manutenção do Sist. de Abastecimento D'Água
Descrição: Manutenção

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	53.200,00

TOTAL DO ÓRGÃO. Valor 2020 7.706.344,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo

Ação. . . . : 1009 - Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes
Descrição: Aquisição

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1
Valor total: 29.161,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo

Ação. . . . : 2094 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Descrição: Manutenção da Secretatia de Educação

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 1.024.700,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0048 - Capacitação de Servidores

Ação. . . . : 2111 - Formação Continuada a profissionais da Educação
Descrição: Formação Continuada a profissionais da Educação

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 88.000,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0035 - Alimentação e Nutrição

Ação. . . . : 4105 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 435.600,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0034 - Transporte Escolar

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0073 - Manutenção de Recurso Vinculado a Educação

Ação.....: 2108 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	42.300,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0007 - Educação Pré - Escolar

Ação.....: 2104 - Manutenção da Educação Infantil - MDE

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	114.400,00

Programa: 0026 - Creches

Ação.....: 2105 - Manutenção e Funcionamento de Creches MDE

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	60.000,00

Programa: 0072 - Manutenção de Recurso Conveniados

Ação.....: 1103 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches
Descrição: Obras

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	78.600,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0073 - Manutenção de Recurso Vinculado a Educação

Ação.....: 4108 - Manutenção do Programa Alfabetizado de Jovens e Adultos
Descrição: Manutenção

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	57.700,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0028 - Manifestações Culturais

Ação.: 4020 - Apoio ao Desenvolvimento de Atividade Artística e Culturais

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	59.895,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0280 - Esporte na Escola

Ação.: 1110 - Construção, Ampliação e Reforma de Instalação Desportivas

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	73.100,00

Ação.: 1111 - Aquisição de Equipamentos P/ Instalações desportiva

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	73.000,00

Ação.: 2112 - Manutenção de Instalações Desportivas

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	13.800,00

TOTAL DO ÓRGÃO. Valor 2020 2.671.496,00

Órgão: 09 - Secretaria Munic. de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo

Ação.: 1119 - Construção, Ampliação para o Centro Comunitário

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	24.000,00

Ação.: 2121 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Descrição: Secretaria

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	318.230,00

Programa: 0102 - Atividades do Cons. Municipal de Ass. Social - CMAS

Ação.: 2120 - Manutenção e Funcionamento do CMAS

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	21.200,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0065 - Manutenção dos Conselhos Municipais

Ação.: 2129 - Manutenção do Conselho Tutelar

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	60.000,00

Programa: 0067 - Erradicação do Trabalho Infantil

Ação.: 2140 - Manutenção das Ações Estratégicas do PETI

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	190.000,00

Programa: 0070 - Manutenção das Atividades dos Fundos Municipais

Ação.: 2131 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	205.700,00

Ação.: 2132 - Manutenção do Fundo da Infância e Adolescente - FIA

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	196.000,00

Programa: 0101 - Atividades do CMDCA

Ação.....: 2122 - Manutenção do Conselho Municipal da Criança e Adolescente

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	40.500,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0004 - Assistência Social Geral

Ação.....: 1124 - Construção e Reforma de Imóveis IGD/SUAS
Descrição: Obras

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	71.800,00

Ação.....: 1141 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Descrição: Equipamentos

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	33.275,00

Ação.....: 2123 - Manutenção do Programa Primeira Infância - Projeto Criança Feliz
Descrição: Programa

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	90.700,00

Ação.....: 2125 - Manutenção do Programa de Gestão do SUAS

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	244.400,00

Ação.....: 2127 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Descrição: Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	42.300,00

Ação. . . . : 1343 - Construção de Unidades Habitacionais
Descrição: Unidades Habitacionais

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1
Valor total: 75.300,00

TOTAL DO ÓRGÃO. Valor 2020 2.836.805,00

Órgão: 10 - Sec. Mun. Infra Est., Obras, Meio Amb. Trans

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo

Ação. . . . : 1034 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Descrição: Aquisição

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1
Valor total: 18.150,00

Ação. . . . : 2045 - Manutenção da Sec. de Infra Estrutura, Obras e Transportes
Descrição: Manutenção

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1
Valor total: 1.128.837,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0021 - Planejamento e Infra-Estrutura Urbana

Ação. . . . : 1048 - Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1
Valor total: 153.996,00

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	13.975,00

Ação.....: 2052 - Manutenção e Recup. de Vias Públicas

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	11.979,00

Ação.....: 2055 - Manutenção do Cemitério Público Municipal

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	44.207,00

Programa: 0053 - Administração de Receitas
Manutenção do Setor de Tributos, com o objetivo de melhorar a arrecadação municipal.

Ação.....: 1047 - Construção e Ampliação de Prédios Públicos em Geral
Descrição: Obras

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	73.800,00

Ação.....: 2047 - Manutenção de Prédios Públicos em Geral
Descrição: Manutenção

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	15.900,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0041 - Limpeza Pública

Ação.....: 1056 - Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública
Descrição: Aquisição

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	94.100,00

Ação.....: 2057 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Descrição: Manutenção

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	294.000,00

Programa: 0054 - Servi cos Urbanos

Ação. : 2061 - Paisagi smo e Arborizacão de Vias Públicas

Unidade de medi da: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	68.500,00

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0038 - Manutenção Transporte e Estradas Vicinais

Planejamento, construção, manutenç o e conservacão de estradas(incluindo pontes, e outras obras) que ligam o munic ipio a outros, ou fazendas a fazendas, ou fazendas a sede do munic ipio, ou outras localidades dentro de seus limites territoriais.

Ação. : 1058 - Constr. e Ampl. da Rede de Energia Elétrica Rural

Unidade de medi da: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	77.900,00

Programa: 0040 - Energia Elétrica

Ação. : 1059 - Ampliacão das Redes de Iluminação Pública

Unidade de medi da: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	76.200,00

Ação. : 2060 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

Unidade de medi da: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	106.400,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0010 - Saneamento Básico

Ação. : 1086 - Drenagem e Limpeza de Galerias de Águas Pluviais
Descrição: Drenagem e Limpeza de Galerias de Águas Pluviais

Unidade de medi da: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	86.700,00

Órgão: 11 - Sec. Mun. Esporte, Cult., Turismo e Lazer

Função: 04 - Admi ni stração

Subfunção: 122 - Admi ni stração Geral

Programa: 0002 - Programa de Apoio Admi ni strativo

Ação.: 1044 - Aquisi ção de Equipamentos e Materiais Permanentes
Descrição: Aquisi ção

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	18.355,00

Ação.: 2035 - Manut. da Sec. de Esportes, Cult. Turismo, Desporto e Lazer
Descrição: Manutenção da Secretaria

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	249.500,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Di fusão Cultural

Programa: 0028 - Mani festações Culturais

Ação.: 1037 - Construção da Biblioteca Pública Municipal

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	14.036,00

Ação.: 1038 - Aquisi ção de Obras Literárias para Biblioteca
Descrição: Biblioteca

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	14.036,00

Ação.: 2036 - Apoio ás Mani festações Culturais e Folclóricas

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	134.032,00

Ação.....: 2039 - Manutenção de Bibliotecas Municipais
Descrição: Manutenção

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	68.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0027 - Promoções Esportivas

Ação.....: 2110 - Apoio ao Desenvolvimento do Desporto Amador

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	59.895,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0027 - Promoções Esportivas

Ação.....: 1040 - Construção do Estádio Municipal

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	121.000,00

Ação.....: 1041 - Construção de Quadras Desportivas e Poliesportivas

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	121.000,00

Ação.....: 1042 - Reformas e Ampliação de Quadras de Esportes

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	151.035,00

Ação.....: 1043 - Ampliação e Reforma do Estádio Municipal

Unidade de medi da: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	73.205,00

Ação. : 2044 - Manutenção de Atividades Desportivas

Unidade de medi da: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	70.543,00

TOTAL DO ÓRGÃO. Valor 2020 1.094.637,00

Órgão: 13 - Sec. Mun. Agric., Pec., Pesca e Des. Rural

Função: 04 - Admi ni stração

Subfunção: 122 - Admi ni stração Geral

Programa: 0022 - Admi ni stração Geral

Ação. : 1022 - Aquisição de Equipamentos e Materiai s permanentes
Descrição: Equipamentos

Unidade de medi da: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	25.720,00

Ação. : 2023 - Manutenção da Sec. Agric., Pecuária, Pesca e Desenv. Rural
Descrição: Manutenção

Unidade de medi da: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	256.290,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abasteci mento

Programa: 0036 - Produção e Abasteci mento

Ação. : 1025 - Construção de Matadouro Público Muni cipal

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	78.100,00

Ação.....: 1026 - Construção do Centro de Abast. de Prod. Agrícolas

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	61.900,00

Ação.....: 1027 - Reforma e Ampliação do Mercado Público Municipal

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	46.500,00

Ação.....: 1028 - Construção de Mercados e Feiras Livres
Descrição: Mercados

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	61.600,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0011 - Apoio ao Pequeno Produtor Rural
Promover a assistência a extensão rural

Ação.....: 1030 - Aquisição de Equipam. Agrícolas e Mat. Perman. - Produtor Rural
Descrição: Agricultor

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	6.000,00

Ação.....: 2031 - Manutenção do Prog. de Apoio ao Pequeno Produtor

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	44.500,00

Programa: 0051 - Promoção e Extensão Rural

Ação.....: 1029 - Construção de Açudes Comunitários
Descrição: Construção de Açudes Comunitários

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	122.900,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0011 - Apoio ao Pequeno Produtor Rural
Promover a assistência a extensão rural

Ação.....: 2032 - Implantação de Hortas Comunitárias

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	67.500,00

Programa: 0052 - Mecanização Agrícola
Apoio e Manutenção das Atividades Administrativas do Município.

Ação.....: 1033 - Aquisição de Tratores Agrícolas
Descrição: Aquisição

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	29.300,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2020	800.310,00
---------------------	------------	------------

Órgão: 14 - Sec. Munic. de Comunic. e Assunt. Políticos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo

Ação.....: 2077 - Manutenção da Secretaria de Comunicação e assuntos Políticos
Descrição: Manutenção da Secretaria

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	12.100,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2020	12.100,00
---------------------	------------	-----------

Órgão: 15 - Fundef - Precatórios VMAA

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0059 - Educação Básica

Descrição:	Materiais Permanentes		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	40.000,00
<hr/>			
Ação.....:	1505 - Aquisição de Veículos		
Descrição:	Aquisição de Veículos		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	25.000,00
<hr/>			
Ação.....:	1506 - Aquisição de Carteiras e Mesas Escolares		
Descrição:	Aquisição de Carteiras e Mesas Escolares		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	20.000,00
<hr/>			
Ação.....:	1509 - Instalações de Internet banda larga		
Descrição:	Instalações de Internet		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	10.000,00
<hr/>			
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2020	565.000,00	
<hr/>			
TOTAL GERAL.....	Valor 2020	33.217.675,00	
<hr/>			